

Esta oferta é dirigida exclusivamente aos acionistas da Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica aptos a participar do leilão na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. Titulares de ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica que residam fora do Brasil poderão participar da oferta objeto deste edital, desde que tais acionistas cumpram com todas as leis e regulamentos a que possam estar sujeitos. Esta oferta não é destinada a pessoas que residam em qualquer jurisdição na qual realizar ou participar da oferta seja proibido por lei. Esta oferta não foi e não será registrada nos termos do *US Securities Act of 1933*

**EDITAL DE OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS E
PREFERENCIAIS DE EMISSÃO DA**



COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

CNPJ/ME: 92.715.812/0001-31

Códigos ISIN: BREEELACNOR8 e BREEELACNPR5

Códigos de Negociação: EEEL3 e EEEL4

Código CVM: 3204

PARA CONVERSÃO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA, POR CONTA E ORDEM DA



CPFL COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA CONE SUL LTDA.

CNPJ/ME: 02.190.883/0001-75

INTERMEDIADA E ASSESSORADA POR



BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

CNPJ/ME: 90.400.888/0001-42

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, 24º andar, CEP 04543-011, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 90.400.888/0001-42, na qualidade de instituição financeira intermediária (“Instituição Intermediária”), vem, por conta e ordem da **CPFL COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA CONE SUL LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Jorge de Figueiredo Corrêa, nº 1.632, Setor Parte, Jardim Professora Tarcília, CEP 13.087-397, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.190.883/0001-75 (“CPFL” ou “Ofertante”), na qualidade de acionista controladora direta da **COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**, companhia aberta registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) na categoria “A” de emissores sob o nº 3204, com suas ações negociadas no Segmento Básico de listagem da B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão (“B3”), com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Dr. João Inácio, nº 859, Bairro Navegantes, CEP 90230-181, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 92.715.812/0001-31 (“Companhia” ou “CEEE-T”), submeter aos acionistas não controladores da Companhia a presente oferta pública para aquisição de até (i) 30.484 ações ordinárias de emissão da Companhia, correspondentes a 0,32% das ações ordinárias de emissão da Companhia; e (ii) 41.234 ações preferenciais de emissão da Companhia, correspondentes a 27,20% das ações preferenciais de emissão da Companhia, isto é, até a totalidade das ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia, exceto por aquelas detidas pela Ofertante, que nesta data, correspondem a (a) 9.476.391 ações ordinárias de emissão da Companhia, correspondentes a 99,68% das ações ordinárias de emissão da Companhia; e (b) 110.338 ações preferenciais de emissão da Companhia, correspondentes a 72,80% das ações preferenciais de emissão da Companhia (“Oferta” ou “OPA”).

A presente Oferta é realizada para fins de conversão de registro de companhia aberta da Companhia perante a CVM como emissora de valores mobiliários, da categoria “A” para a categoria “B” (“Conversão de Registro”), nos termos da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 80”) e do presente “Edital de Oferta Pública de Aquisição de Ações Ordinárias e Preferenciais de Emissão da Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica” (“Edital”), bem como de acordo com o disposto na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976 (“Lei nº 6.385”), na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), e na Resolução da CVM nº 85, de 31 de março de 2022 (“Resolução CVM 85”).

1 Definições

“**Acionista Habilitado**” Tem o significado atribuído no item 5.9.1 deste Edital.

“**Acionistas Concordantes**” Tem o significado atribuído no item 5.1 deste Edital.

“**Ações em Circulação**” Tem o significado atribuído no item 5.1.1 deste Edital.

“**Ações Habilitadas para Conversão de Registro**” Tem o significado atribuído no item 5.1.1 deste Edital.

“**Ações Objeto da OPA**” Tem o significado atribuído no item 4.5 deste Edital.

“**Aquisições Supervenientes**” Tem o significado atribuído no item 6.11 deste Edital.

“**Alienação de Controle**” Tem o significado atribuído no item 2.2 deste Edital.

“**B3**” B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

“Câmara B3”	Tem o significado atribuído no item 4.7 deste Edital.
“CEEE”	Comissão Estadual de Energia Elétrica.
“CEEE-D”	Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica.
“CEEE-G”	Companhia Estadual de Geração de Energia Elétrica.
“CEEE-GT”	Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica.
“CEEE-T”	Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica.
“Central Depositária B3”	Tem o significado atribuído no item 4.7 deste Edital.
“CNPJ/ME”	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia.
“Companhia”	Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica.
“Condição para Conversão de Registro”	Tem o significado atribuído no item 3.2 deste Edital.
“Consulta”	Tem o significado atribuído no item 3.2.2 deste Edital.
“Contrato de Intermediação”	Tem o significado atribuído no item 6.8 deste Edital.
“Conversão de Registro”	Tem o significado atribuído no Preâmbulo deste Edital.
“CPF/ME”	Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia.
“CPFL Energia”	CPFL Energia S.A.
“CVM”	Comissão de Valores Mobiliários.
“Data de Liquidação”	Tem o significado atribuído no item 6.6 deste Edital.
“Data do Leilão”	Tem o significado atribuído no item 6.1 deste Edital.
“Decisão CVM”	Tem o significado atribuído no item 2.2.3 deste Edital.
“Edital”	Tem o significado atribuído no Preâmbulo deste Edital.
“Fatos Relevantes da OPA”	Os fatos relevantes divulgados pela Companhia e pela CPFL Energia em 12 de agosto de 2022, por meio dos quais comunicaram a intenção da Ofertante em realizar a OPA.
“Formulário de Manifestação”	Tem o significado atribuído no item 5.12.2 deste Edital.

“Garantia de Liquidação Financeira”	Tem o significado atribuído no item 4.6.7 deste Edital.
“Instituição Escriuradora”	Itaú Corretora de Valores S.A.
“Instituição Intermediária”	Banco Santander (Brasil) S.A.
“Investidor via Lei n.º 4.131”	Tem o significado atribuído no item 5.3(iv) deste Edital.
“Investidor via Resolução CMN 4.373”	Tem o significado atribuído no item 5.3(iii) deste Edital.
“Lei das S.A.”	Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
“Lei n° 6.385”	Lei n° 6.385, de 7 de dezembro de 1976.
“Leilão”	Tem o significado atribuído no item 4.4 deste Edital.
“Ofertante” ou “CPFL”	CPFL Comercialização de Energia Cone Sul Ltda.
“OPA Concorrente”	Tem o significado atribuído no item 6.2 deste Edital.
“OPA Por Alienação de Controle”	Tem o significado atribuído no item 2.2 deste Edital.
“OPA Unificada”	Tem o significado atribuído no item 6.2 deste Edital.
“OPA Voluntária”	Tem o significado atribuído no item 6.2 deste Edital.
“OPA” ou “Oferta”	Tem o significado atribuído no Preâmbulo deste Edital.
“Preço da OPA” ou “Preço por Ação”	Tem o significado atribuído no item 4.6 deste Edital
“Resolução CVM 80”	Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022.
“Resolução CVM 85”	Resolução da CVM nº 85, de 31 de março de 2022.
“Sociedades Corretoras”	Tem o significado atribuído no item 5.2 deste Edital.
“Taxa SELIC”	Taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia do Banco Central do Brasil, divulgada pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.

2 Informações Preliminares

2.1 Informações do Edital: Este Edital foi preparado com base em informações prestadas pela Ofertante com o objetivo de atender às disposições previstas na Resolução CVM 85 para a realização da presente OPA, dotando os acionistas da Companhia dos elementos

necessários à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da OPA.

2.2 Histórico: Em 14 de outubro de 2021, a Ofertante adquiriu, no âmbito do Leilão nº 01/2021/RS, ações representativas do controle societário e equivalentes a 66,08% do capital social da Companhia, sendo: (a) 6.380.821 ações ordinárias, representativas de 67,12% do total dessa espécie; e (b) 1.087 ações preferenciais, representativas de 0,72% do total dessa espécie (“Alienação de Controle”). Em observância ao disposto no artigo 254-A da Lei das S.A. e da Instrução CVM nº 361 (vigente à época), a Ofertante realizou oferta pública para adquirir a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia que eram de titularidade dos demais acionistas (“OPA Por Alienação de Controle”). De maneira unificada com a OPA Por Alienação de Controle, a Ofertante realizou também uma oferta pública voluntária para adquirir a totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia que eram de titularidade dos demais acionistas, nos termos do artigo 31 da Instrução CVM nº 361 (vigente à época) (“OPA Voluntária”) e, em conjunto com a OPA Por Alienação de Controle, (“OPA Unificada”), de maneira que os titulares de ações preferenciais de emissão da Companhia, puderam igualmente se beneficiar do recebimento da mesma contrapartida que foi assegurada aos titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia.

2.2.1 O leilão da OPA Unificada ocorreu em 6 de abril de 2022 e, como resultado, após a liquidação financeira ocorrida em 8 de abril de 2022, a Ofertante se tornou titular de 99,26% das ações representativas do capital social da Companhia, sendo: (a) 9.476.391 ações ordinárias, representativas de 99,68% do total dessa espécie, e (b) 110.338 ações preferenciais, representativas de 72,80% do total dessa espécie.

2.2.2 Tendo em vista que, em decorrência do sucesso e da maciça aceitação da OPA Unificada, as ações em circulação da Companhia passaram a representar menos de 5% do seu capital social total, a Ofertante apresentou à CVM consulta, sobre a possibilidade de realização da presente Oferta com adoção de procedimento diferenciado, nos termos do artigo 45 da Resolução CVM 85, consistindo: (i) na dispensa de apresentação do laudo de avaliação que trata o § 1º do artigo 9º da Resolução CVM 85, considerando que será ofertado em contrapartida à aquisição das ações, ordinárias e preferenciais, remanescentes da Companhia o mesmo preço por ação ordinária e o mesmo preço por ação preferencial, que foram ofertados na OPA Unificada, devidamente atualizados pela Taxa SELIC e descontados os proventos declarados após a OPA Unificada; (ii) no cômputo do quórum de adesão da OPA Unificada no cálculo do quórum de sucesso da presente Oferta; e (iii) na possibilidade de, após a conclusão desta Oferta e independentemente da quantidade de Ações Objeto da OPA que venham a ser adquiridas, se proceder ao resgate das ações de emissão da Companhia em circulação remanescentes, nos termos do artigo 4º, § 5º, da Lei das S.A. (“Consulta”).

2.2.3 Na análise da Consulta, que foi objeto do Processo Administrativo CVM SEI nº 19957.005755/2022-43, a Superintendência de Registro de Valores Mobiliários (SRE) da CVM, por meio do Ofício nº 383/2022/CVM/SRE/GER-1 de 4 de agosto de 2022, aprovou a adoção de procedimento diferenciado na Oferta, nos termos da Consulta (“Decisão CVM”). Conforme descrito no item 2.2.2 acima, tal procedimento diferenciado se refere à (i) utilização do quórum de adesão da OPA Unificada no cálculo do quórum de sucesso da presente Oferta, desde que: (a) haja a possibilidade explícita de se obter uma segunda avaliação da Companhia, nos termos do artigo 4º-A da Lei das S.A. e observando o rito previsto a esse respeito na Resolução CVM 85; e (b) seja concedida a oportunidade aos acionistas remanescentes da OPA, se assim desejarem, de vender suas ações ao preço da OPA, devidamente atualizado, pelo período de 3 meses, nos termos do § 2º do artigo 13 da Resolução CVM 85, ou até que seja implementado o resgate em questão; (ii) possibilidade de deliberação do resgate de ações após

a conclusão da OPA, nos termos do artigo 4º, § 5º, da Lei das S.A.; e (iii) dispensa de elaboração de laudo de avaliação.

2.2.4 Assim, em continuidade à OPA Unificada e com base na Decisão CVM, a Companhia e a CPFL Energia divulgaram os Fatos Relevantes da OPA anunciando ao mercado a aprovação da realização da Oferta pelos órgãos societários competentes da Ofertante, com o objetivo de converter o registro da Companhia como companhia aberta perante a CVM, da categoria “A” para a categoria “B”, nos termos e condições previstos na legislação e regulamentação em vigor.

2.2.5 A Ofertante entende que a Conversão de Registro permitirá: (i) a redução de custos relevantes incorridos pela Companhia para manutenção do seu registro de companhia aberta categoria “A”; e (ii) a simplificação de sua estrutura corporativa e organizacional. Ademais, a Ofertante acredita que a Oferta representa uma oportunidade de liquidez aos acionistas minoritários da Companhia para alienar suas ações pelo mesmo preço da OPA Unificada.

2.3 Registro de Companhia Aberta: O registro da Companhia como emissora de valores mobiliários categoria “A” foi concedido pela CVM em 7 de janeiro de 1970, sob o nº 3204.

2.4 Base Legal e Regulamentar: A realização da OPA observará o disposto no artigo 4º, § 4º, da Lei das S.A., no artigo 21, § 6º, da Lei nº 6.385 e nos artigos 10 e 52, inciso II, da Resolução CVM 80.

3 Oferta

3.1 A OPA: A Ofertante está realizando esta OPA para fins de Conversão de Registro da Companhia como emissora de valores mobiliários categoria “A” para categoria “B”, nos termos deste Edital, bem como da legislação e regulamentação indicadas no item 2.4 acima.

3.2 Condições para a Conversão de Registro de Companhia Aberta: A Resolução CVM 85 e a Resolução CVM 80 estabelecem, como requisito para a conversão de registro de companhia aberta da Companhia da categoria “A” para a categoria “B”, que a referida conversão seja precedida de uma oferta pública de aquisição de ações ordinárias e preferenciais por preço justo formulada pelo acionista controlador ou pela própria companhia aberta, tendo por objeto todas as ações ordinárias e preferenciais de emissão da companhia cujo registro se pretende converter, sendo necessário que acionistas titulares de mais de 2/3 (dois terços) das Ações Habilitadas para Conversão de Registro (i) aceitem vender referidas Ações em Circulação na OPA; ou (ii) expressamente concordem com a Conversão de Registro, sem a alienação de suas Ações em Circulação na OPA, nos termos do item 5.12.2 abaixo (“Condição para Conversão de Registro”).

3.2.1 Conforme descrito no item 2.2.3 acima, nos termos da Decisão CVM, foi autorizado o cômputo das adesões à OPA Unificada, cujo leilão ocorreu em 6 de abril de 2022, para fins do cálculo do quórum de sucesso da presente Oferta. Dessa forma, tendo em vista que acionistas titulares de 97,81% do capital social em circulação da Companhia aceitaram vender suas ações no âmbito da OPA Unificada, demonstrando que o preço foi amplamente aceito pelo mercado, o quórum de sucesso da presente Oferta deve ser considerado desde já atingido, tendo a Condição para Conversão de Registro, representada pela concordância expressa com a proposta de Conversão de Registro, já sido satisfeita e sendo certo que, desde que efetivada a Oferta, que é uma condição à Conversão do Registro, e uma vez cumpridos os demais requisitos e procedimentos previstos na Resolução CVM 80, deverá ocorrer a Conversão de Registro.

4 Características da OPA

- 4.1 Aprovação da OPA pela CVM e Autorização do Leilão pela B3:** A CVM, em 10 de outubro de 2022, por meio do Ofício nº 528/2022/CVM/SRE/GER-1, aprovou a realização da OPA, incluindo a adoção do procedimento diferenciado detalhado no item 4.2 abaixo, concedendo o registro de nº CVM/SRE/OPA/CAN/2022/002. A B3, em 10 de outubro de 2022, por meio da Carta nº 337/2022-VNC-DNE, também autorizou a realização do Leilão para a Oferta em seu sistema de negociação.
- 4.2 Procedimento Diferenciado:** Conforme descrito no item 2.2.3 acima, nos termos da Decisão CVM, foi deferida a adoção de procedimento diferenciado na presente oferta para: (i) que não seja necessária a apresentação do laudo de avaliação que trata o § 1º do artigo 9º da Resolução CVM 85, desde que não ocorra fato novo que possa alterar de forma relevante a avaliação da Companhia após a realização da Alienação de Controle e da OPA Unificada, considerando que será ofertado em contrapartida à aquisição das ações, ordinárias e preferenciais, remanescentes da Companhia o mesmo preço por ação ordinária e o mesmo preço por ação preferencial, que foram ofertados na OPA Unificada, devidamente atualizados pela Taxa SELIC e descontados os proventos declarados após a OPA Unificada; (ii) que seja computado o quórum de adesão da OPA Unificada ao cálculo do quórum de sucesso da presente Oferta; e (iii) que após a conclusão desta Oferta e independentemente da quantidade de Ações Objeto da OPA que venham a ser adquiridas, a Companhia possa realizar assembleia geral de acionistas para deliberar sobre o resgate das ações de emissão da Companhia em circulação remanescentes após a presente Oferta, nos termos do artigo 4º, § 5º, da Lei das S.A.
- 4.3 Revisão do Preço de Aquisição.** O prazo para acionistas titulares de, no mínimo, 10% das Ações em Circulação requererem aos administradores da Companhia a convocação de assembleia especial de acionistas titulares de Ações em Circulação para deliberar sobre a realização de nova avaliação da Companhia, pelo mesmo ou por outro critério, de acordo com o que dispõe o artigo 4º-A da Lei das S.A. e com o procedimento estabelecido na Resolução CVM 85, encerrou-se em 27 de agosto de 2022, 15º dia subsequente à data de divulgação do Preço da OPA por meio do disponibilização dos Fatos Relevantes da OPA, ocorrida em 12 de agosto de 2022, sem que a Companhia tivesse recebido qualquer solicitação de convocação de assembleia especial de revisão.
- 4.4 Vigência da OPA:** A presente OPA permanecerá vigente pelo período de 30 (trinta) dias contados da data de disponibilização deste Edital, ou seja, sua vigência inicia-se em 19 de outubro de 2022 e encerra-se em 18 de novembro de 2022, data em que será realizado o leilão da OPA na B3 ("Leilão"). O período da OPA não será estendido, ressalvado o disposto no item 4.8 deste Edital, nem haverá um período subsequente de OPA, ressalvado o disposto no item 6.11 deste Edital.
- 4.5 Ações Objeto da OPA:** A Ofertante dispõe-se a adquirir, com a intermediação da Instituição Intermediária, até a totalidade das Ações em Circulação, atualmente correspondentes a 30.484 (trinta mil, quatrocentas e oitenta e quatro) ações ordinárias, representativas de 0,32% (trinta e dois centésimos por cento) das ações ordinárias da Companhia, e 41.234 (quarenta e uma mil, duzentas e trinta e quatro) ações preferenciais, representativas de 27,20% (vinte e sete inteiros e vinte centésimos por cento) das ações preferenciais da Companhia (posição da presente data) ("Ações Objeto da OPA"). Caso existam, não serão adquiridas no âmbito da OPA, as ações ordinárias e preferenciais (i) de titularidade da Ofertante e pessoas a ela vinculadas; e (ii) aquelas mantidas em tesouraria. Em caso de alteração no número de Ações em Circulação e de Ações Objeto da OPA, resultante de aquisições pela Ofertante ou por suas pessoas vinculadas, a Ofertante fará com que a Companhia divulgue um fato relevante, pelo menos 2 (dois) dias úteis antes da Data do Leilão, informando ao mercado o número atualizado. Nos termos do parágrafo único do artigo 21 da Resolução CVM 85, caso a Ofertante ou pessoas vinculadas adquiram ações de emissão da Companhia após a divulgação deste Edital, por preço superior ao preço ofertado, a Ofertante deverá, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, aumentar o Preço da OPA, mediante modificação deste Edital, nos termos do artigo 6º da Resolução CVM 85. Além disto, eventuais aquisições de ações de emissão da Companhia que sejam realizadas pela Ofertante ou pessoas vinculadas deverão ser divulgadas sempre que necessário, em observância ao disposto

nas normas da CVM que tratam sobre comunicações e divulgações relativas a negociações com valores mobiliários de emissão de companhia aberta, incluindo os artigos 11 e 12 da Resolução da CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021.

4.5.1 Carteiras Mantidas pela Central Depositária: O Acionista Habilitado que desejar alienar suas Ações Objeto da OPA deverá, por meio de seu agente de custódia na Central Depositária B3, até as 12h (horário de Brasília) do dia da realização do Leilão, transferir as Ações Objeto da OPA (i) nos casos de Acionistas Habilitados titulares de Ações em Circulação, para a carteira 7105-6 mantida pela Central Depositária B3 exclusivamente para este fim; e (ii) nos casos de Acionistas Habilitados não titulares de Ações em Circulação (os administradores da Companhia), para a carteira 7204-8, mantida pela Central Depositária B3 exclusivamente para este fim. As Ações Objeto da OPA mantidas na carteira 7204-8 não serão, de qualquer forma, computadas para fins dos quórums de Conversão de Registro mencionados no item 5.1 abaixo.

4.5.2 Ausência de Restrições ao Exercício do Direito de Propriedade sobre as Ações Objeto da OPA: Ao alienar as Ações Objeto da OPA nos termos desta OPA, seus titulares declaram que tais Ações Objeto da OPA estão livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, direitos de garantia, preferência, prioridade, usufruto ou outras formas de gravame que impeçam o exercício imediato pela Ofertante da sua propriedade plena, bem como declaram o pleno atendimento às regras para negociação de ações constantes do Regulamento de Negociação da B3.

4.6 Preço da OPA: A Ofertante realiza esta OPA para aquisição de até a totalidade das Ações Objeto da OPA, pelo mesmo preço por ação ordinária e o mesmo preço por ação preferencial de emissão da Companhia, que foram ofertados na OPA Unificada, de R\$ 349,29 por ação, devidamente atualizados pela Taxa SELIC e descontados os proventos declarados após a OPA Unificada. Em 19 de outubro de 2022, o preço por Ação a ser ofertado na OPA é de R\$ 239,98 por ação ordinária de emissão da Companhia e de R\$ 226,72 por ação preferencial de emissão da Companhia ("Preço da OPA" ou "Preço por Ação"). O Preço Por Ação será atualizado até a data da liquidação da presente Oferta.

	Ações Ordinárias (em R\$)	Ações Preferenciais (em R\$)
(a) preço por ação da OPA Unificada ⁽¹⁾	349,29	349,29
(b) preço por ação da OPA Unificada atualizado pela taxa Selic de 8.4.2022 até 27.5.2022 ⁽²⁾	354,58	354,58
(c) Desconto dos dividendos declarados após a OPA Unificada	(126,24)	(138,86)
(d) preço por ação da OPA Unificada atualizado pela taxa Selic de 8.4.2022 até 27.5.2022 e descontado os dividendos declarados após a OPA Unificada (b – c)	228,34	215,72
(e) preço por ação da OPA Unificada atualizado pela Taxa SELIC de 8.4.2022 até 27.5.2022 e descontado os dividendos declarados após a OPA Unificada (item d), atualizado pela taxa Selic de 27.5.2022 até 19.10.2022.	239,98	226,72

⁽¹⁾ Conforme apurado na data da liquidação financeira da OPA Unificada, que ocorreu em 8/4/2022.

⁽²⁾ Em 27/5/2022 as ações de emissão da Companhia passaram a ser negociadas *ex-dividendos*, tendo em vista a declaração de dividendos aprovada em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 16/5/2022.

4.6.1 Preço Justo: No julgamento da Ofertante, o Preço da OPA é justo, pois foi calculado levando em conta o preço por ação pago na OPA Unificada, no valor

de R\$ 349,29 por ação, cuja liquidação foi realizada em 8 de abril de 2022. No contexto da OPA Unificada o Preço por Ação foi amplamente aceito, de modo que a Ofertante adquiriu 97,81% das ações em circulação representativas do capital social da Companhia à época.

- 4.6.2 Ajuste por Dividendos e Juros sobre Capital Próprio:** Caso a Companhia venha a declarar, a qualquer momento, a distribuição de proventos, farão jus ao respectivo pagamento aqueles que estiverem inscritos como proprietários ou usufrutuários das ações de emissão da Companhia na data informada no ato societário que deliberar sobre a declaração dos proventos. O Preço por Ação deverá ser deduzido do valor total, por ação, dos dividendos e juros sobre capital próprio declarados pela Companhia entre a presente data e a Data do Leilão ou, se for o caso, as datas de encerramento do período de Aquisições Supervenientes.
- 4.6.3 Ajuste por Modificações do Capital Social:** Na hipótese de o capital social da Companhia ser alterado a partir da data deste Edital e até a Data do Leilão, em virtude de grupamentos, desdobramentos, bonificações, cancelamentos, resgates de ações, reduções de capital, o Preço da OPA será ajustado de acordo com o número resultante de ações após a alteração no capital social. Destaca-se que o sucesso da OPA, uma vez realizada, é garantido, tendo em vista o procedimento diferenciado autorizado na Decisão CVM de utilização do quórum de adesão da OPA Unificada no cálculo do quórum de sucesso da presente Oferta, conforme descrito no item 2.2.3 acima.
- 4.6.4 Informação sobre o Preço e Anúncio de Eventuais Ajustes:** A Ofertante informará ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3, com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência da Data do Leilão, por meio de comunicado escrito, a estimativa do Preço da OPA com duas casas decimais atualizado (tendo em vista a aplicação da Taxa SELIC, conforme item 4.6 acima) até a Data de Liquidação. Sem prejuízo disso, nas hipóteses dos itens 4.6.2 e 4.6.3 acima, a Ofertante solicitará à Companhia que divulgue imediatamente fato relevante informando ajuste no Preço por Ação e declarando o novo Preço por Ação ao mercado e à Diretoria de Negociação Eletrônica da B3 com duas casas decimais, sendo certo que referido fato relevante, para fins de ajuste do Preço por Ação no âmbito do Leilão, deverá ser divulgado até o dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão.
- 4.6.5 Negócios Realizados durante o Período da Oferta:** O Preço por Ação observará os requisitos do artigo 21 da Resolução CVM 85, não podendo ser inferior ao maior preço por ação pago pela Ofertante ou pessoas a ela vinculadas em negócios realizados no período da OPA. Assim, caso a Ofertante ou pessoas vinculadas adquiram, a partir da presente data até a Data do Leilão, quaisquer ações de emissão da Companhia por preço superior ao Preço por Ação, a Ofertante deverá, dentro de 24 horas, aumentar o Preço por Ação, mediante modificação deste Edital, em conformidade com o disposto nos artigos 6º e 21 e da Resolução CVM 85.
- 4.6.6 Arredondamento:** Na hipótese de o Preço por Ação, após eventuais ajustes previstos neste Edital, resultar em valores com mais de duas casas decimais, deverá haver o arredondamento do preço para cima, definindo o referido preço com duas casas decimais.
- 4.6.7 Representação da Ofertante pela Instituição Intermediária e Garantia de Liquidação Financeira:** A Ofertante, com a intermediação da Instituição Intermediária, compromete-se a adquirir, na OPA, até a totalidade das Ações Objeto da OPA. Observada a regulamentação aplicável e o disposto no Contrato de Intermediação, a Instituição Intermediária garantirá a liquidação financeira da OPA, assim como o pagamento do Preço da OPA para os acionistas que exercerem o direito de alienar suas Ações na forma prevista no artigo 13, §2º, da Resolução CVM 85, bem como nos termos do artigo 8º, §4º, da Resolução CVM

85 e do item 6.9 deste Edital (“Garantia de Liquidação Financeira”). A Garantia de Liquidação Financeira não se estende ao pagamento do preço de resgate que será devido aos acionistas da Companhia se, após a Data de Liquidação, e em caso de sucesso da OPA, remanescerem em circulação menos que 5% (cinco por cento) do total de ações de emissão da Companhia e a assembleia geral de acionistas da Companhia eventualmente deliberar sobre o resgate dessas ações, conforme disposto no artigo 4º, parágrafo 5º, da Lei das S.A. Após a divulgação deste Edital, a Garantia de Liquidação Financeira independe de qualquer ato da Ofertante, tendo em vista que a OPA é irrevogável e imutável, nos termos do inciso IX do artigo 4º da Resolução CVM 85.

4.6.8 Extinção da Taxa SELIC: Na hipótese de extinção ou não divulgação da Taxa SELIC por mais de 30 (trinta) dias, incidirá o índice que vier a substituí-la. Na falta deste índice, será aplicada a média da Taxa SELIC dos últimos 12 (doze) meses anteriormente divulgados.

4.7 Condições de Pagamento: Os Acionistas Habilitados que resolverem alienar suas ações ordinárias na OPA receberão, por cada Ação Objeto da OPA efetivamente adquirida pela Ofertante, o Preço da OPA, em moeda corrente nacional, na Data de Liquidação, de acordo com o Regulamento de Negociação da B3, com o Regulamento e Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação e Liquidação da B3 (“Câmara B3”) e, ainda, o Regulamento e Manual de Procedimentos Operacionais da Central Depositária gerida pela B3 (“Central Depositária B3”).

4.8 Mudança ou Revogação da OPA: Observado o disposto no inciso IX do artigo 4º da Resolução CVM 85 e as condições descritas no item 4.9 abaixo, a presente OPA é imutável e irrevogável após a disponibilização deste Edital, exceto, nos termos do artigo 6º da Resolução CVM 85, (I) independentemente de autorização da CVM, quando se tratar de modificação por melhoria da OPA em favor dos Acionistas, ou por renúncia, pela Ofertante, a condição por ela estabelecida para a efetivação da OPA; ou (II) mediante prévia e expressa autorização da CVM (a) se houver alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando do lançamento da OPA, que acarrete aumento relevante dos riscos assumidos pela Ofertante inerentes à própria OPA e (b) se a Ofertante comprovar que os atos e negócios jurídicos que tenham determinado a realização da OPA ficarão sem efeito se deferida a revogação. A modificação ou revogação da OPA exigirá a publicação de aditamento ao Edital, nos termos da Resolução CVM 85; e fato relevante, por meio dos quais serão destacadas as modificações autorizadas e, se for o caso, o prazo remanescente do Edital e a nova data do Leilão, a qual deverá observar os seguintes prazos: (I) prazo mínimo de 10 (dez) dias, nos casos de aumento do preço da oferta ou renúncia a condição para efetivação da OPA, ou 20 (vinte) dias, nos demais casos, contados da divulgação do aditamento; e (II) prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da divulgação do aditamento ou 45 (quarenta e cinco) dias contados da disponibilização do edital, o que for maior.

4.9 Condições da OPA: Não obstante o disposto no item 4.8 acima, a realização e conclusão desta OPA está condicionada à não ocorrência até ou no dia útil antecedente à Data do Leilão, de qualquer dos seguintes eventos, a ser comunicada e divulgada na forma, respectivamente, dos itens 4.9.1 e 4.9.2 abaixo:

- (i) declaração de moratória bancária ou quaisquer alterações na legislação ou regulamentação aplicáveis às instituições financeiras ou aos seus respectivos mercados de atuação que impeçam a realização de pagamentos em relação aos bancos no Brasil;
- (ii) declaração de guerra pelo Brasil ou início de conflito armado internacional ou interno no qual exista uma situação de violência que envolva confrontos entre forças governamentais brasileiras e grupos armados organizados surgidos em território internacional;

- (iii) a criação de novos tributos ou o aumento de alíquota em 1% (um por cento) ou mais de tributos incidentes diretamente sobre a OPA ou sobre a Ofertante, que onerem o custo total da OPA para a Ofertante (considerando os novos tributos e/ou o aumento de alíquota);
- (iv) suspensão geral ou limitação de negociação de valores mobiliários, na B3, por mais de 24 horas ininterruptas.

4.9.1 Consequências da Ocorrência de Qualquer das Condições: Caso, a qualquer momento entre a data da disponibilização deste Edital e as 18h (horário de Brasília) do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão, verifique-se a ocorrência de qualquer das condições descritas no item 4.9 acima, a Ofertante deverá enviar, na mesma data da verificação da ocorrência, notificação ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 e ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia, informando sobre a verificação de tal ocorrência. Neste caso, a Ofertante terá o direito de, a seu exclusivo critério e observado o item 4.9.2 abaixo:

- (i) renunciar a quaisquer das condições previstas no item 4.9 acima, devendo nesta hipótese ser retomado o curso da OPA sem nenhuma alteração dos termos originalmente previstos, exceto por eventual adiamento da Data do Leilão nos termos do inciso I do §3º do artigo 6º da Resolução CVM 85; ou
- (ii) revogar a OPA, que imediatamente deixará de produzir qualquer efeito.

4.9.2 Publicação de Fato Relevante: Nos casos mencionados no item 4.9.1 acima, a Ofertante solicitará à Companhia que divulgue, imediatamente, fato relevante esclarecendo que:

- (i) ficam mantidos os termos originais da OPA, sem qualquer alteração; ou
- (ii) a OPA será revogada.

5 Procedimentos da OPA

5.1 Conversão de Registro: A Conversão de Registro, em regra, somente é realizada se, as Ações em Circulação de titularidade dos Acionistas Habilitados que (i) alienarem suas Ações em Circulação no Leilão, ou (ii) concordarem expressamente com a Conversão de Registro, sem a alienação de suas Ações em Circulação no Leilão ("Acionistas Concordantes"), representarem mais de 2/3 (dois terços) das Ações Habilitadas para Conversão de Registro. Conforme descrito no item 2.2.3 acima, nos termos da Decisão CVM, foi autorizado o cômputo das adesões à OPA Unificada, cujo leilão ocorreu em 6 de abril de 2022, para fins do cálculo do quórum de sucesso da presente Oferta. Dessa forma, tendo em vista que acionistas titulares de 97,81% do capital social em circulação da Companhia aceitaram vender suas ações no âmbito da OPA Unificada, demonstrando que o preço foi amplamente aceito pelo mercado, o quórum de sucesso da presente Oferta deve ser considerado desde já atingido, tendo a condição descrita acima já sido satisfeita e sendo certo que, uma vez cumpridos os demais requisitos e procedimentos previstos na Resolução CVM 80, deverá ocorrer a Conversão de Registro.

5.1.1 Consideram-se ações em circulação todas as ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia com exceção daquelas ações (i) de titularidade do seu acionista controlador e pessoas a ele vinculadas; (ii) de titularidade dos administradores da Companhia; e (iii) aquelas mantidas em tesouraria ("Ações em Circulação"). São consideradas ações habilitadas para Conversão de Registro apenas: (A) as Ações em Circulação de titularidade de Acionistas Concordantes, os quais se manifestarão na forma dos itens 5.12.1 e 5.12.2 abaixo e (B) as Ações em Circulação cujos titulares discordem da Conversão de Registro, na forma do item 5.12.3 abaixo (sendo (A) e (B), em conjunto, as "Ações Habilitadas para Conversão de Registro").

5.2 Habilitação para o Leilão: Os titulares de Ações Objeto da OPA que desejarem participar do Leilão deverão habilitar-se para o Leilão a partir de 19 de outubro de 2022 (data de disponibilização do presente Edital) até as 18h (horário de Brasília) do dia 17 de novembro de 2022 (último dia útil anterior à Data do Leilão), mediante credenciamento perante qualquer sociedade corretora autorizada a operar na B3 ("Sociedades Corretoras") para representá-los no Leilão, respeitando os prazos e procedimentos exigidos pelas Sociedades Corretoras e pela B3, bem como aqueles previstos nos itens abaixo.

5.2.1 Procedimentos Prévios: O titular de Ações Objeto da OPA que desejar se habilitar para o Leilão credenciando-se junto a uma das Sociedades Corretoras deverá ter conta previamente aberta na respectiva Sociedade Corretora. Caso ainda não possua conta aberta em uma das Sociedades Corretoras, o titular de Ações Objeto da OPA deverá providenciar sua abertura em prazo suficiente para atender o disposto no item 5.2 acima, observando procedimentos específicos das Sociedades Corretoras.

5.3 Documentos Necessários à Habilitação: Para habilitar-se para o Leilão, o titular de Ações Objeto da OPA deverá, além do disposto no item 5.2.1 acima, consultar a Sociedade Corretora sobre os documentos necessários para habilitação na OPA. Não obstante, recomenda-se que os titulares de Ações Objeto da OPA apresentem-se, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, junto às Sociedades Corretoras, com seu respectivo cadastro atualizado ou munido de cópia autenticada dos documentos indicados abaixo, conforme o caso, ficando ressalvado que, para fins cadastrais, poderão ser solicitadas informações e/ou documentos adicionais a critério das Sociedades Corretoras:

- (i) **Pessoa Física ou espólio:** cópia autenticada do CPF, da Cédula de Identidade e de comprovante de residência. Representantes de menores, interditos e acionistas que se fizerem representar por procurador deverão apresentar, além dos documentos indicados acima dos representados, documentação comprobatória da outorga de poderes de representação e cópias autenticadas do CPF e Cédula de Identidade dos representantes. Os representantes de espólios e incapazes deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial, quando aplicável;
- (ii) **Pessoa Jurídica ou fundos de investimento e demais entes sem personalidade jurídica:** cópia autenticada da última versão do ato constitutivo (estatuto ou contrato social consolidado, regulamento do fundo de investimento, ou documento equivalente), cópia simples do cartão de inscrição no CNPJ/ME, documentação societária outorgando poderes de representação, se a última versão do ato constitutivo não for suficiente para tanto, e cópias autenticadas do CPF/ME, da Cédula de Identidade e do comprovante de residência de seus representantes. Investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação;
- (iii) **Investidor via Resolução CMN 4.373:** o acionista que tenha investido nas Ações Objeto da OPA por meio do mecanismo estabelecido pela Resolução CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014 ("Investidor via Resolução CMN 4.373"), deverá fornecer às Sociedades Corretoras por ele credenciadas, antes da Data do Leilão, além dos documentos descritos no item 5.3 (i) ou (ii) acima, conforme aplicável, documento atestando o seu número de registro perante a CVM e perante o Banco Central do Brasil (neste último caso, o número de RDE Portfólio), bem como seu extrato de custódia atestando o número de Ações Objeto da OPA de que é titular e que habilitará a fim de participar do Leilão. Caso o Investidor via Resolução CMN 4.373 seja uma pessoa física estrangeira, deverá apresentar, além dos documentos aqui indicados, uma cópia autenticada de seu número de inscrição no CPF/ME; e

- (iv) **Investidor via Lei nº 4.131:** o acionista que tenha investido nas Ações Objeto da OPA por meio do mecanismo estabelecido pela Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962 ("Investidor via Lei nº 4.131"), deverá fornecer às Sociedades Corretoras por ele credenciadas, antes da Data do Leilão, além dos documentos descritos no item 5.3 (i) ou (ii) acima, (a) uma declaração contendo o número de Ações Objeto da OPA de que é titular e que habilitará a fim de participar do Leilão; (b) autorização para a Companhia registrar a transferência de Ações Objeto da OPA de sua titularidade alienadas à Ofertante no sistema de Registro Declaratório Eletrônico – Investimento Estrangeiro Direto (RDE-IED) do Banco Central do Brasil, após a Data de Liquidação, incluindo-se, em tal autorização, a informação e os dados necessários à realização de tal registro; (c) procuração conferindo poderes para a Companhia assinar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à realização das operações cambiais; e (d) o número do Investimento Estrangeiro Direto (IED) do Banco Central do Brasil e comprovante do investimento na Companhia através da tela do Investimento Estrangeiro Direto (IED) do Banco Central do Brasil. Poderá ser requerido dos Investidores via Lei nº 4.131 a apresentação de documentos que comprovem os poderes de representação dos seus representantes legais.

5.3.1 A Ofertante avisa aos titulares de Ações Objeto da OPA que desejarem habilitar-se para participar do Leilão que o procedimento relativo à verificação de documentos e transferência das Ações Objeto da OPA descrito acima está sujeito a normas e procedimentos internos das respectivas Sociedades Corretoras, custodiantes, representantes de investidores não residentes e da B3. Os titulares de Ações Objeto da OPA que desejarem habilitar-se para participar do Leilão deverão tomar oportunamente todas as medidas a fim de habilitar-se a participar no Leilão.

5.4 Ações Objeto da OPA mantidas em Custódia Escritural: Os titulares de Ações Objeto da OPA que estiverem custodiadas junto à Instituição Escriuradora (ambiente escritural) e desejarem habilitar-se para participar do Leilão deverão tomar todas as medidas necessárias para que, na Data do Leilão, estejam habilitados para o Leilão credenciando-se perante uma das Sociedades Corretoras que os representará, nos termos do item 5.3 acima, a fim de viabilizar a transferência de suas Ações Objeto da OPA da custódia da Instituição Escriuradora para a Central Depositária B3.

5.5 Observância dos Prazos: Ficará a cargo de cada titular de Ações Objeto da OPA tomar as medidas cabíveis para que: (a) o depósito das Ações Objeto da OPA na Central Depositária B3 seja efetuado em tempo hábil para permitir sua respectiva habilitação no Leilão, observados os procedimentos das Sociedades Corretoras e o disposto nos itens 5.6 e 6.5.1 abaixo; e (b) a transferência de suas Ações Objeto da OPA, para a custódia da Central Depositária B3, ocorra e seja finalizada até às 18h (horário de Brasília) do dia útil imediatamente anterior ao Leilão. Os titulares de Ações Objeto da OPA deverão atender a todas as exigências para negociação de ações constantes do Regulamento de Negociação da B3.

5.6 Empréstimo/Aluguel de Ativos: Os acionistas detentores de Ações Objeto da OPA com posições doadoras em contratos de empréstimo/aluguel de ativos, que desejarem se habilitar para participar do Leilão da presente OPA deverão observar os seguintes procedimentos:

- (i) Contratos com cláusula de liquidação antecipada: o acionista doador deverá solicitar a liquidação, via sistema RTC, das Ações Objeto da OPA pelo tomador, nos seguintes prazos: (a) até as 19h (horário de Brasília) do terceiro dia útil (D+3) da data da solicitação, para solicitações feitas até 9h30; ou (b) até as 19h (horário de Brasília) do quarto dia útil (D+4) da data de solicitação, para solicitações feitas após 9h30 (horário de Brasília), sempre levando em consideração a data e horário limite para transferência dos ativos nas carteiras 7105-6 ou 7204-8;

- (ii) Contratos com cláusula de liquidação antecipada “sim” pelo doador em caso de OPA: as liquidações poderão ser realizadas pelo doador em D-3 até 9h30 (horário de Brasília) ou D-4 da Data do Leilão; e
- (iii) Contratos sem cláusula de liquidação antecipada: o acionista doador deverá solicitar a alteração do contrato, via sistema RTC, para que o campo “Reversível Doador” seja alterado de “NÃO” para “SIM”. A alteração para a liquidação antecipada do contrato de empréstimo/aluguel está condicionada à aceitação pelo tomador. Em caso de alteração do contrato, deverá ser obedecido o mesmo procedimento estabelecido para os contratos com cláusula de liquidação antecipada (vide item (i) acima).

5.7 Habilitação das Ações oriundas de Contratos de Empréstimo/Aluguel: Nos casos indicados no item 5.6 acima, o acionista doador deverá receber as Ações Objeto da OPA em sua conta de custódia em tempo hábil para transferi-las para a carteira 7105-6 ou 7204-8, nos termos dos itens 4.5 e 5.11.1 deste Edital, e providenciar todas as demais exigências estabelecidas neste Edital para que ocorra a sua habilitação e passe a ser um Acionista Habilitado. Em caso de falha do tomador na devolução das Ações Objeto da OPA no prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos usuais da B3 para tratamento de falhas no empréstimo/aluguel de ativos.

5.8 Contratos a Termo de Ações Objeto da OPA: Os investidores com posições compradoras a termo devidamente cobertas e que desejarem se habilitar na OPA deverão adotar um dos seguintes procedimentos:

- (i) solicitar a Liquidação por Diferença Especial (LPDE) dos contratos 3 (três) dias úteis antes da data limite da transferência das ações para as carteiras descritas no item 4.5, conforme aplicável; e
- (ii) solicitar a Liquidação Antecipada (LA) dos contratos 2 (dois) dias úteis antes da data limite da transferência das ações para as carteiras descritas no item 4.5, conforme aplicável.

5.8.1 Somente os titulares dos contratos que estiverem cobertos com as respectivas ações objeto da Oferta poderão solicitar as liquidações.

5.9 Titulares de Ações Objeto da OPA que não apresentarem os Documentos Solicitados para Habilitação: O titular de Ações Objeto da OPA que não entregar tempestivamente todos os documentos solicitados pelas Sociedades Corretoras para habilitação no Leilão ou não diligenciar em tempo hábil para o depósito das Ações Objeto da OPA na Central Depositária B3, de acordo com o disposto neste Edital, não estará habilitado a participar no Leilão. Em nenhuma hipótese caberá à B3 a responsabilidade de verificar a documentação a ser fornecida pelo Acionista para habilitação no Leilão.

5.9.1 Acionista Habilitado: O acionista que cumprir com os procedimentos de habilitação previstos nos itens 5.1 a 5.9 acima será denominado "Acionista Habilitado" e, em conjunto, "Acionistas Habilitados".

5.10 Registro e Cancelamento de Ordens: O registro e cancelamento de ordens de venda, que tenham as correspondentes Ações Objeto da OPA depositadas nas carteiras mencionadas nos itens 4.5 acima e 5.11.1 deste Edital, deverão observar o disposto nos itens 6.4 e 6.5 abaixo.

5.11 Aceitação da OPA: A aceitação da OPA será efetuada pelas Sociedades Corretoras, por ordem de cada Acionista Habilitado que desejar aceitar a OPA, mediante o registro de oferta de venda no Leilão, ou pelo Acionista Habilitado que não desejar vender, mas que concordar com a Conversão de Registro, conforme itens 5.12.1 ou 5.12.2 abaixo. Ao aceitar a OPA e desejar vender as ações, cada Acionista Habilitado concorda em dispor e efetivamente transferir a propriedade de suas Ações Objeto da OPA, de acordo com os termos e condições previstos neste Edital, incluindo todos os direitos inerentes às

mesmas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, judiciais ou extrajudiciais, incluindo direitos de preferência ou prioridade de aquisição das Ações Objeto da OPA por quaisquer terceiros, contra o pagamento do Preço da OPA, de acordo com os procedimentos da B3.

5.11.1 Ações Objeto da OPA Depositadas na Central Depositária B3: O Acionista Habilitado que desejar vender suas Ações Objeto da OPA no Leilão deverá providenciar, por meio de seu agente de custódia na Central Depositária B3, a transferência das Ações Objeto da OPA de sua titularidade para a carteira 7105-6 ou 7104-8, nos termos do item 4.4.1 acima, mantida pela Central Depositária B3 exclusivamente para este fim, até as 12h (horário de Brasília) da Data do Leilão.

5.12 Manifestação sobre a Conversão de Registro da Companhia: Os titulares de Ações em Circulação poderão manifestar sua concordância ou discordância com a Conversão de Registro, conforme previsto a seguir.

5.12.1 Acionistas Concordantes que desejarem vender suas Ações em Circulação: Os Acionistas Habilitados titulares de Ações em Circulação que desejarem vender suas Ações em Circulação no Leilão e se habilitarem junto a uma Sociedade Corretora para venda de suas Ações, estarão automaticamente manifestando sua concordância com a Conversão de Registro, não havendo necessidade de nenhum procedimento adicional.

5.12.2 Acionistas Concordantes com a Conversão de Registro que não desejarem vender suas Ações em Circulação: Os Acionistas Habilitados titulares de Ações em Circulação que estiverem de acordo com a Conversão de Registro, mas que não desejarem vender as suas Ações em Circulação deverão indicar a sua concordância através de formulário próprio de manifestação que poderá ser obtido nos websites da B3, da Instituição Intermediária ou da Companhia, indicados no item 12.3 abaixo ("Formulário de Manifestação"). Para tanto, o Acionista Habilitado deverá preencher o Formulário de Manifestação indicando expressamente que (a) concorda com a Conversão de Registro da Companhia; e (b) não deseja vender à Ofertante as Ações em Circulação de sua titularidade, declarando, ainda, ter conhecimento de que suas Ações em Circulação estarão indisponíveis para alienação até a Data de Liquidação e que, após a eventual Conversão de Registro, não será possível negociar as Ações Objeto da OPA de sua titularidade na B3. Referido Formulário de Manifestação deverá, após preenchido, ser entregue, até as 12h (horário de Brasília) do dia útil anterior à Data do Leilão, na respectiva Sociedade Corretora que, por sua vez, deverá entregá-lo ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 até às 12h (horário de Brasília) da Data do Leilão.

5.12.3 Acionistas Discordantes: Serão considerados discordantes da Conversão de Registro os Acionistas titulares de Ações em Circulação que, devidamente habilitados para participar do Leilão, transferirem suas ações para a carteira específica conforme item 4.4.1 acima, não venderem suas Ações em Circulação no Leilão e que não tenham manifestado sua concordância com a Conversão de Registro, nos termos dos itens 5.12.1 e 5.12.2 acima, não havendo necessidade de nenhum procedimento adicional. Além disso, também serão considerados Acionistas Discordantes os titulares de Ações em Circulação devidamente habilitados que transferirem suas ações para a carteira específica, conforme item 4.4.1 acima, e que registraram ofertas de venda com preço superior ao preço de encerramento do Leilão.

6 Procedimentos do Leilão

6.1 Leilão: O Leilão será realizado na B3 em 18 de novembro de 2022, às 15h (horário de Brasília) ("Data do Leilão"), por meio do Sistema Eletrônico de Negociação da B3. O Leilão obedecerá às regras estabelecidas pela B3, devendo os Acionistas Habilitados

que desejarem aceitar a OPA e vender suas Ações Objeto da OPA no Leilão atender às exigências para a negociação de ações na B3. O Leilão poderá ser acompanhado por meio dos mecanismos de disseminação de dados da B3 (market-data), sob os códigos EEEL3L e EEEL4L.

6.2 OPA Concorrente e Interferência no Leilão: Será permitida a interferência compradora pelo lote total de Ações objeto da OPA no Leilão, nos termos do artigo 15, § 2º, inciso II, e §§ 4º e 5º da Resolução CVM 85, ou a realização de oferta concorrente, nos termos dos artigos 16 e 17 da Resolução CVM 85 (“OPA Concorrente”), desde que (i) o valor da primeira interferência ou preço lançado na OPA Concorrente, conforme o caso, seja, pelo menos, 5% (cinco por cento) superior ao preço pago por cada Ação Objeto da OPA; (ii) o interessado em interferir divulgue sua intenção ou, no caso de uma OPA Concorrente, a ofertante concorrente divulgue o respectivo edital ao mercado ou tenha solicitado o respectivo registro com 10 (dez) dias de antecedência à Data do Leilão; e (iii) sejam observadas integralmente as normas legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis. Uma vez que a OPA Concorrente seja feita, a Ofertante e/ou o ofertante concorrente poderão aumentar o preço de suas respectivas ofertas em qualquer montante e quantas vezes acharem conveniente, como previsto no artigo 16, §5º, e observado o artigo 6º da Resolução CVM 85.

6.2.1 Atuação da CVM em caso de OPA Concorrente: Havendo divulgação de edital de OPA Concorrente, bem como do envio do edital de OPA Concorrente à Diretoria de Relações com Investidores da Companhia, para sua divulgação imediata ao mercado por meio do Sistema Empresas.Net, além da sua disponibilização nos endereços da Companhia (incluindo *website*), da Instituição Intermediária, da Ofertante, da CVM e da B3, em atendimento ao disposto no artigo 14, *caput* e § 2º, da Resolução CVM 85, ou solicitação de registro de OPA Concorrente, a CVM poderá (1) adiar a Data do Leilão, (2) estabelecer um prazo máximo para apresentação de propostas finais de todos os ofertantes, ou (3) determinar a realização de um leilão conjunto, fixando a data, hora e regras para sua realização, nos termos do artigo 17 da Resolução CVM 85.

6.3 Alteração do Preço da OPA: A Ofertante poderá decidir, durante o Leilão, aumentar o Preço por Ação visando ao sucesso da OPA, estendendo-se o novo preço a todos os Acionistas Habilitados aceitantes dos lances anteriores, nos termos do inciso I do §2º do artigo 15 da Resolução CVM 85. A Instituição Intermediária garantirá a liquidação financeira da OPA, nos termos referidos no item 4.6.7 acima, inclusive na hipótese de a Ofertante decidir, na Data do Leilão, aumentar o Preço por Ação, conforme previsto no item 4.6.7 acima. A Garantia de Liquidação Financeira não se estende ao pagamento do preço de resgate que será devido aos acionistas da Companhia se, após a Data de Liquidação, remanescerem em circulação menos que 5% (cinco por cento) do total de ações de emissão da Companhia e a assembleia geral de acionistas da Companhia eventualmente deliberar sobre o resgate dessas ações, conforme disposto no artigo 4º, § 5º, da Lei das S.A., ressalvado que referido resgate somente poderá ser realizado se a OPA tiver sucesso. Destaca-se que, o sucesso da OPA, uma vez realizada, é garantido, tendo em vista o procedimento diferenciado autorizado na Decisão CVM de utilização do quórum de adesão da OPA Unificada no cálculo do quórum de sucesso da presente Oferta, conforme descrito no item 2.2.3 acima.

6.4 Procedimento de Aceitação das Sociedades Corretoras: Até às 12h (horário de Brasília) da Data do Leilão, as Sociedades Corretoras deverão registrar no Sistema Eletrônico de Negociação da B3, por meio dos códigos EEEL3L, para as ações ordinárias, e EEEL4L para as ações preferenciais, as ofertas de venda das ações preferenciais as ofertas de venda contendo a quantidade de Ações Objeto da OPA de titularidade dos Acionistas Habilitados que serão por elas representados no Leilão.

6.4.1 Outras Informações Obrigatórias nas Ofertas de Venda: No envio das ofertas de venda também deverá ser informado o Código da Carteira, o Agente de Custódia e a Conta de Custódia das ações ordinárias do Acionista Habilitado. As contas informadas pelos executores deverão obrigatoriamente ser contas finais

e ativas. Na ausência de qualquer uma das informações acima, a oferta será cancelada pela B3 anteriormente ao início do Leilão.

6.5 Prazo para Registro, Alteração, Cancelamento e Confirmação das Ofertas: Até às 12h (horário de Brasília) da Data do Leilão, as Sociedades Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados poderão registrar, alterar ou cancelar as ofertas registradas por meio do Sistema Eletrônico de Negociação. A partir das 12h horas (horário de Brasília) da Data do Leilão até o início do Leilão às 15h (horário de Brasília), será permitido, somente, cancelar, reduzir a quantidade, alterar o preço, código do cliente, código da carteira, agente de custódia ou a conta de custódia das ofertas de venda. A partir do início do Leilão, as ofertas de venda serão consideradas, para todos e quaisquer fins, irrevogáveis e irretroatáveis, sendo permitido apenas aos Acionistas Habilitados reduzir preço.

6.5.1 É de responsabilidade das Sociedades Corretoras registrar ofertas de venda que tenham as correspondentes Ações Objeto da OPA depositadas na carteira mencionada no item 5.11.1 acima. As ofertas de venda serão aceitas até às 12h (horário de Brasília) da Data do Leilão. Caso as Ações Objeto da OPA não estejam depositadas na carteira mencionada no item 5.11.1 acima, as ofertas de venda serão canceladas pela B3 anteriormente ao início do Leilão. O Acionista Habilitado que desejar cancelar sua ordem de venda no Leilão deverá contatar sua Sociedade Corretora com tempo suficiente para permitir que esta cancele a ordem de venda, ou diminua o número de Ações Objeto da OPA incluídas na sua ordem de venda.

6.5.2 O horário das 12h (horário de Brasília) referente ao prazo para alteração, cancelamento e confirmação da oferta conforme item 6.5 acima, poderá ser estendido caso seja necessário, em função de ajustes operacionais nos sistemas da B3.

6.6 Liquidação da OPA: A liquidação financeira da OPA será realizada em 2 (dois) dias úteis após a Data do Leilão, ou seja, em 22 de novembro de 2022 ("Data de Liquidação"). Ademais, em caso de exercício da faculdade a que se refere o §2º do artigo 13 da Resolução CVM 85, a liquidação financeira das aquisições que a Ofertante vier a realizar no prazo de até 3 (três) meses contados da Data do Leilão será realizada nos termos do item 6.11 abaixo.

6.6.1 Conforme o Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação e Liquidação da B3 (item 10.2), em situações nas quais o agente de custódia indicado na oferta seja diferente do participante de negociação pleno que representou o comitente no Leilão, a B3 considera a transferência do saldo para a carteira de bloqueio de ofertas como a autorização do agente de custódia para liquidação da operação. Todos os participantes finais da operação deverão possuir vínculo com um Banco Liquidante devidamente cadastrado.

6.7 Forma de Liquidação: A liquidação financeira da OPA deverá ser conduzida com estrita observância das regras emitidas pela B3, em especial às regras constantes no item 9.1 Processo de liquidação bruta, do Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3. A Câmara B3 não atuará como contraparte central garantidora do Leilão, atuando somente como facilitadora da liquidação do Leilão em consonância com a Oferta Pública, incluindo o recebimento das Ações Objeto da OPA detidas pelos Acionistas Habilitados. Todos os participantes de negociação plenos (PNP) e os participantes de liquidação (PL) responsáveis pela liquidação financeira da Oferta deverão possuir vínculo com um banco liquidante devidamente cadastrado.

6.8 Obrigação da Ofertante: Nos termos do contrato de intermediação celebrado entre a Instituição Intermediária e a Ofertante ("Contrato de Intermediação"), as obrigações de liquidação da Oferta estabelecidas neste Edital serão cumpridas diretamente pela Ofertante e, em qualquer caso, a Ofertante permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações a ele atribuídas relativas à OPA e estabelecidas

neste Edital, sem prejuízo da responsabilidade da Instituição Intermediária atinente à Garantia de Liquidação Financeira, conforme previsto no item 4.6.7 acima.

- 6.9 Garantia de Liquidação das Aquisições Supervenientes:** Nos termos do §4º do artigo 8º da Resolução CVM 85, do Contrato de Intermediação e observado o disposto no item 4.6.7 acima, em caso de exercício da faculdade a que se refere o §2º do artigo 13 da Resolução CVM 85, e o item 6.11 abaixo, a Instituição Intermediária garantirá a liquidação financeira das Aquisições Supervenientes, que será realizada conforme item 6.11 abaixo.
- 6.10 Custos, Comissões de Corretagem e Emolumentos:** Todos os custos, comissões de corretagem, emolumentos e taxas de liquidação da Câmara B3 relativos à venda das Ações Objeto da OPA correrão por conta dos respectivos Acionistas Habilitados e aqueles relativos à compra correrão por conta da Ofertante. As despesas com a realização do Leilão, tais como corretagem, emolumentos e taxas instituídas pela B3, pela Câmara B3 e/ou pela Central Depositária B3 obedecerão às tabelas vigentes à época da realização do Leilão e às demais disposições legais em vigor.
- 6.11 Término da Negociação e Venda nos 3 (Três) Meses Seguintes ao Leilão:** Conforme o disposto no §2º do artigo 13 da Resolução CVM 85, qualquer titular que deseje vender suas Ações em Circulação à Ofertante após o Leilão, poderá apresentar um pedido à Ofertante para tal efeito durante o período de até 3 (três) meses seguintes ao Leilão, ou seja, de 18 de novembro de 2022 a 18 de fevereiro de 2023 (“Aquisições Supervenientes”). A liquidação das aquisições que a Ofertante vier a realizar nos termos deste item não será realizada por meio da Câmara B3. A Ofertante adquirirá tais Ações em Circulação e pagará aos respectivos titulares o Preço da OPA, em moeda corrente nacional, ajustado pela variação da Taxa SELIC desde a Data de Liquidação da OPA até a data do efetivo pagamento, o qual deverá acontecer no máximo até 15 (quinze) dias após a solicitação do titular para vender suas Ações em Circulação.

7 Obrigações Adicionais

- 7.1 Obrigação Superveniente:** A Ofertante se compromete a pagar, nos termos do artigo 13, inciso I, da Resolução CVM 85, àqueles que venderem suas Ações em Circulação na OPA, a diferença a maior, se houver, entre o Preço por Ação que estes receberem pela venda de suas Ações em Circulação, atualizado pela variação da Taxa SELIC, desde a Data de Liquidação da OPA até a data do efetivo pagamento do valor que seria devido, e ajustado pelas alterações no número de ações decorrentes de bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões eventualmente ocorridos e:
- (i) o valor por ação que seria devido, ou venha a ser devido, caso venha a ser verificar, no prazo de 1 (um) ano contado da data de realização do Leilão, fato que impusesse ou venha a impor a realização de oferta pública de aquisição de ações obrigatória, nos termos do artigo 2º, incisos I a III, da Resolução CVM 85; ou
 - (ii) o valor a que teriam direito, caso ainda fossem acionistas da Companhia e dissentissem de deliberação da Companhia que viesse a aprovar a realização de qualquer evento societário que permitisse o exercício do direito de recesso, contanto que esse evento se verificasse dentro do prazo de 1 (um) ano, contado da data da realização do Leilão.
- 7.1.1** Na data deste Edital, a Ofertante não prevê a aplicabilidade do artigo 13, inciso I, da Resolução CVM 85, uma vez que não há previsão quanto à ocorrência, neste momento, de (i) fato que venha a impor a realização da OPA obrigatória; ou (ii) qualquer evento societário que permita o direito de recesso aos acionistas da Companhia.
- 7.1.2** Caso venha a ocorrer fato que enseje Obrigação Superveniente objeto deste item, a liquidação financeira não ocorrerá por meio da Câmara B3, devendo o respectivo pagamento ser realizado por meio de instituição financeira.

8 Conversão de Registro de Companhia Aberta da Companhia de Categoria “A” para Categoria “B”

8.1 Conversão de Registro pela CVM: A Superintendência de Relações com Empresas (SEP) terá 15 (quinze) dias úteis, contados da data do protocolo do último documento que complete a instrução do pedido de Conversão de Registro, para a verificação de atendimento dos requisitos estabelecidos nos artigos 10 e 52, inciso II, da Resolução CVM 80, prazo este que poderá ser interrompido uma única vez com a formulação de exigências, reiniciando-se com o cumprimento das exigências. Durante esse período, as ações da Companhia continuarão a ser negociadas no mercado de ações da B3.

8.1.1 Efetivação da Conversão de Registro: Efetivada a conversão do registro de companhia aberta da Companhia da categoria “A” para a categoria “B”, as Ações que não tenham sido ofertadas à venda na Oferta não poderão mais ser alienadas na B3. A Companhia divulgará a informação sobre a conversão de registro na forma de fato relevante. Para os fins do disposto no artigo 52, inciso I, da Resolução CVM 80, a Ofertante declara que, além das ações de emissão da Companhia, não há em circulação qualquer outro valor mobiliário de emissão da Companhia conversível ou permutável em ações de emissão da Companhia.

8.2 Resgate Compulsório das Ações em Circulação: Após a realização do Leilão, a Ofertante, nos termos do artigo 4º, § 5º, da Lei das S.A., poderá fazer com que seja convocada uma assembleia geral extraordinária da Companhia para aprovar o resgate compulsório das ações em circulação remanescentes da Companhia. O preço do resgate será equivalente ao valor pago na Data de Liquidação da OPA, para as ações ordinárias e para as ações preferenciais de emissão da Companhia, conforme aplicável, ajustado pela Taxa SELIC acumulada, *pro rata temporis*, desde a Data de Liquidação da OPA até a data do efetivo pagamento do preço do resgate, o qual deverá ocorrer por meio de transferência bancária em até 15 (quinze) dias após a data da assembleia geral extraordinária em que tal aprovação for obtida.

8.2.1 Todas as informações relativas ao resgate serão oportunamente divulgadas pela Companhia por meio de Fato Relevante, conforme informações recebidas da Ofertante. A Garantia de Liquidação Financeira não se estende ao pagamento do preço de resgate que será devido aos acionistas da Companhia. Adicionalmente, a liquidação financeira do Resgate das Ações em Circulação não ocorrerá por meio da B3, devendo o respectivo pagamento ser realizado por meio de transferência bancária.

8.2.2 Acionistas Que Não Tenham Atualizado os Dados Cadastrais: Os recursos relativos ao resgate das Ações Objeto da OPA que não tenham seu cadastro atualizado junto à Companhia ou à instituição responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia serão depositados e ficarão à disposição de tais acionistas em instituição financeira que mantenha agências aptas a realizar o pagamento aos acionistas, no mínimo, na cidade de São Paulo e nas demais capitais de todos os estados do País, pelo prazo de 10 (dez) anos. As demais informações sobre a instituição financeira em que os referidos recursos serão depositados, os locais de atendimento aos acionistas e a documentação necessária para proceder ao resgate do valor depositado serão divulgadas por meio de fato relevante.

9 Informações Sobre a Companhia

9.1 Sede e Objeto Social: A Companhia é uma sociedade anônima de capital aberto, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Dr. João Inácio, nº 859, Bairro Navegantes, CEP 90230-181, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 92.175.812/0001-31, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE nº 43.300.00769-3. O objeto social da Companhia compreende principalmente as seguintes atividades: (a) realizar estudos, projetos,

construção e operação de linhas de transmissão de energia elétrica, bem como a celebração de atos de empresa decorrentes dessas atividades; (b) explorar sua infraestrutura a fim de desenvolver atividades na área de transmissão de informações eletrônicas, comunicações e controles eletrônicos e de telefonia, com a produção de receitas alternativas, complementares ou acessórias, inclusive provenientes de projetos associados; (c) conceder financiamentos a empresas concessionárias de serviço público de energia elétrica sob seu controle, e prestar garantia, no país ou no exterior, em seu favor, bem como adquirir debêntures de sua emissão; (d) promover e apoiar pesquisas de seu interesse empresarial no setor energético, ligadas à transmissão de energia elétrica; (e) colaborar, técnica e administrativamente, com as empresas de cujo capital participe acionariamente e com a Secretaria de Estado ao qual se vincule; (f) participar de associações ou organizações de caráter técnico, científico e empresarial, de âmbito regional, nacional ou internacional, de interesse para o setor de energia elétrica; (g) participar, na forma definida pela legislação, de programas de estímulo ao uso racional de energia e implantação de redes inteligentes de energia; e (h) integrar grupos de estudo, consórcios, grupos de sociedade ou quaisquer outras formas associativas com vista a pesquisas de interesse do setor energético e a formação de pessoal técnico a ele necessário, bem como à prestação de serviços de consultoria e apoio técnico e operacional a outras empresas.

9.2 Histórico da Companhia e do Desenvolvimento de suas Atividades: De acordo com o Formulário de Referência da Companhia disponibilizado no website da CVM em 10 de outubro de 2022, a Companhia foi criada em 1943, através do Decreto-Lei Estadual nº 328, foi a precursora das empresas que compunham o Grupo CEEE, a saber: a CEEE-Par, a CEEE-D, a CEEE-G e a Companhia. Em 1952, passou a ser uma autarquia e finalmente, em 1963, passou a ser uma sociedade de economia mista, com sua área de concessão compreendendo todo o Estado do Rio Grande do Sul. Em 4 de julho de 2019, foi aprovada a Lei Estadual nº 15.298/19, que, dentre outras medidas, autorizou o Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul a promover o processo de desestatização da Companhia. Em 18 de fevereiro de 2021, foi aprovada a cisão da Companhia, de modo que os serviços de geração de energia passaram a ser conduzidos por outra sociedade a partir de 8 de abril de 2021, data de eficácia da cisão, permanecendo a Companhia como responsável pelos serviços de transmissão de energia.

9.3 Capital Social: De acordo com o Formulário de Referência da Companhia disponibilizado no *website* da CVM em 10 de outubro de 2022, o capital social subscrito e integralizado da Companhia era de R\$ 981.342.763,72, dividido em 9.658.447 ações, nominativas, escriturais e sem valor nominal, sendo (i) 9.506.875 ações ordinárias; e (ii) 151.572 ações preferenciais.

9.4 Composição de Participação Acionária: De acordo com o Formulário de Referência da Companhia disponibilizado no *website* da CVM em 10 de outubro de 2022, a composição acionária e a distribuição do capital social da Companhia são as seguintes:

	Número de Ações Ordinárias	Número de Ações Preferenciais	%
CPFL Comercialização de Energia Cone Sul Ltda. (Controlador)	9.476.391	110.338	99,26
Pessoas vinculadas ao controlador	-	-	-
Administradores	-	-	-
Ações em Circulação (Ações Objeto da OPA)	30.484	41.234	0,74
Ações em Tesouraria	-	-	-
TOTAL	9.506.875	151.572	100,00

9.5 Indicadores Financeiros Selecionados da Companhia: A tabela abaixo contém alguns indicadores financeiros da Companhia, com base nas demonstrações financeiras e informações financeiras para os períodos indicados. Cabe informar que em 18 de fevereiro de 2021, foi aprovada a cisão parcial da Companhia, de modo que informações

relativas ao período anterior a referida cisão, podem não ser comparáveis com informações de datas posteriores a referida cisão.

<i>R\$ milhares, exceto quando indicado de outra forma</i>	31.12.2019	31.12.2020	31.12.2021	30.06.2022
Capital Social Realizado	915.633	1.565.633	981.343	981.343
Patrimônio Líquido	2.628.852	2.556.261	2.029.122	1.139.169
Patrimônio Líquido atribuído à Controladora	2.606.369	2.537.678	2.022.254	1.132.903
Receita Líquida	1.276.559	900.741	1.238.110	659.699
EBITDA	660.635	468.600	416.258	327.954
Resultado antes do Resultado Financeiro e dos Tributos (EBIT)	627.150	450.625	398.398	322.758
Lucro (Prejuízo) Operacional (Lucro antes de Impostos)	595.235	296.034	352.425	362.084
Lucro (Prejuízo) Líquido	585.917	146.050	36.860	334.737
Lucro (Prejuízo) Líquido atribuído à controladora	588.335	148.583	48.578	335.822
Total do Passivo + Patrimônio Líquido	5.286.470	5.576.557	4.586.784	4.263.411
Passivo Circulante	510.778	543.225	1.012.030	568.740
Passivo Não Circulante	2.146.840	2.477.071	1.545.632	2.555.502
Ações em Tesouraria (em número de ações)	-	-	-	-
Valor Patrimonial por Ação ¹ (Reais unidade)	269,23	262,67	209,38	117,30
Passivo Total/Patrimônio Líquido (%)	101,09	118,15	126,05	274,26
Lucro (Prejuízo) Líquido/Patrimônio Líquido (%)	22,29	5,71	1,82	29,38
Lucro (Prejuízo) Líquido/Receita Líquida (%)	45,90	16,21	2,98	50,74
Lucro (Prejuízo) Líquido/Capital Social Realizado (%)	63,99	9,33	3,76	34,11

¹ Valores se referem à companhia controladora.

Fonte: Demonstrações Financeiras publicadas e submetidas à CVM e à B3.

<i>Índices de Liquidez</i>	31.12.2019	31.12.2020	31.12.2021	30.06.2022
Capital de Giro (R\$ milhares)	724.895	1.189.093	966.624	872.230
Liquidez Corrente	2,42	3,19	1,96	2,53

Fonte: Demonstrações Financeiras publicadas e submetidas à CVM e à B3.

<i>Índices de Endividamento</i>	31.12.2019	31.12.2020	31.12.2021	30.06.2022
Índice de Endividamento Geral	0,50	0,54	0,56	0,73
Dívida Líquida	253.679	77.144	-67.487	803.859
Dívida Líquida/EBITDA	0,38	0,16	-0,16	2,45

Fonte: Demonstrações Financeiras publicadas e submetidas à CVM e à B3.

<i>Índices de Lucratividade</i>	31.12.2019	31.12.2020	31.12.2021	30.06.2022
Margem EBIT (%)	49,13	50,03	32,18	48,93
Margem EBITDA (%)	51,75	52,02	33,62	49,71
Margem Líquida (%)	45,90	16,21	2,98	50,74
Retorno sobre o Ativo Total (%)	11,08	2,62	0,80	7,85
Retorno sobre o Patrimônio Líquido (%)	22,29	5,71	1,82	29,38
Lucro por Ação (R\$ por ação)	60,77	15,38	5,03	34,77

Fonte: Demonstrações Financeiras publicadas e submetidas à CVM e à B3.

Agosto 2022	-	-	-	-	-	-	62,1
Setembro 2022	-	-	-	-	-	-	62,1

Fonte: B3.

9.6.1 De acordo com os valores apresentados nas tabelas acima, o preço médio ponderado pelo volume das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, nos últimos 12 (doze) meses foi de R\$ 363,77 (trezentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos) por ação ordinária (considerando o período de outubro de 2021 a setembro de 2022) e o preço médio ponderado pelo volume das ações preferenciais de emissão da Companhia na B3, nos últimos 12 (doze) meses foi de R\$ 406,46 (quatrocentos e seis reais e quarenta e seis centavos) por ação preferencial (considerando o período de outubro de 2021 a setembro de 2022). De acordo com os valores apresentados nas tabelas acima, o valor patrimonial líquido por ação em 30 de junho de 2022 era R\$ 117,30 (cento e dezessete reais e trinta centavos).

9.7 Informações Adicionais sobre a Companhia: Os interessados poderão obter mais informações sobre a Companhia (i) em sua sede, (ii) na sede da Instituição Intermediária, (iii) na CVM, e (iv) na B3, nos endereços mencionados no item 12.3 abaixo.

10 Informações Sobre a Ofertante

10.1 Sede Social e Objeto Social: A Ofertante tem sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jorge de Figueiredo Corrêa, nº 1.632, Setor Parte – Jardim Professora Tarcília, CEP 13087-397. A Ofertante tem por objeto social: (a) a comercialização de energia elétrica, compreendendo a compra, importação, exportação e venda de energia elétrica; e (b) a participação no capital social de outras sociedades, em consórcios ou em outras formas de associação.

10.2 Histórico da Ofertante: A Ofertante é uma sociedade limitada, que possui como única sócia a CPFL Comercialização Brasil S.A. Foi constituída com o objetivo de deter participação no capital social de outras sociedades, em consórcios ou em outras formas de associação, atuando como holding de suas investidas e podendo, também, atuar como comercializadora atacadista de energia elétrica.

10.3 Declarações da Ofertante: A Ofertante e pessoas a ela vinculadas declaram, neste ato, que (i) não são titulares de quaisquer outras ações de emissão da Companhia além das mencionadas do item 9.4 acima; (ii) não são titulares de quaisquer outros valores mobiliários emitidos pela Companhia; (iii) não são tomadoras ou credoras de outros empréstimos de valores mobiliários emitidos pela Companhia; (iv) não estão expostas a quaisquer derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pela Companhia; (v) exceto pela alienação de controle da Companhia, não celebraram qualquer contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer outro ato jurídico dispondo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários emitidos pela Companhia, ainda que como parte ou beneficiárias; (vi) exceto pela OPA Unificada, não celebraram quaisquer contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou outros atos jurídicos similares com a Companhia, seus administradores ou acionistas titulares de ações representando mais de 5% (cinco por cento) das Ações em Circulação da Companhia, nos últimos 6 (seis) meses; e (vii) não têm conhecimento da existência de quaisquer fatos ou circunstâncias não divulgados ao público que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou as cotações e preços de mercado das Ações na B3.

10.4 Atualização do Registro de Companhia Aberta: A Ofertante declara, neste ato, que o registro como companhia aberta da Companhia está devidamente atualizado em conformidade com o artigo 21 da Lei nº 6.385.

10.5 Outros Valores Mobiliários em Circulação: A Ofertante declara que não há qualquer outro valor mobiliário de emissão no Brasil da Companhia que tenha sido ofertado e que esteja atualmente em circulação.

- 10.6 Responsabilidade da Ofertante:** Para fins do disposto no artigo 13, inciso III, da Resolução CVM 85, a Ofertante declara que é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado, bem como por eventuais danos causados à Companhia, aos seus acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações, de acordo com o artigo 8º, § 1º, da Resolução CVM 85.
- 10.7 Propriedade de Ações de Emissão da Companhia pela Ofertante:** A Ofertante declara que é detentora, direta ou indiretamente, incluindo participação de pessoas a ela vinculadas, de 9.476.391 (nove milhões, quatrocentas e setenta e seis mil, trezentas e noventa e uma) ações ordinárias e 110.338 (cento e dez mil, trezentas e trinta e oito) ações preferenciais emitidas pela Companhia.
- 10.8 Negociações Privadas:** Exceto pela alienação de controle da Companhia, a Ofertante declara que não houve negociações privadas relevantes com as ações de emissão da Companhia, entre partes independentes, envolvendo a Ofertante ou pessoas vinculadas, nos últimos 12 (doze) meses.
- 10.9 Derivativos Referenciados em Valores Mobiliários da Companhia:** A Ofertante e pessoas a ela vinculadas não estavam, na data deste Edital, expostas a quaisquer derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Companhia.
- 10.10 Negociação das Ações pela Ofertante ou por Pessoas Vinculadas, durante o Período da Oferta:** A Ofertante esclarece, em atenção ao artigo 20 da Resolução CVM 85, durante o período da Oferta, até o momento, a Ofertante e pessoas vinculadas não: (i) alienaram, direta ou indiretamente, ações da mesma espécie e classe das Ações Objeto da OPA; nem (ii) realizaram operações com derivativos referenciados em ações da mesma espécie e classe das Ações Objeto da OPA. Para efeitos do disposto no artigo 21 da Resolução CVM 85 e do item 4.6.5 deste Edital, que não adquiriu, por si ou por meio de pessoas vinculadas, ações de emissão da Companhia desde 8 de abril de 2022, e caso a Ofertante ou pessoas vinculadas adquiram, a partir da presente data até a Data do Leilão, quaisquer Ações por preço superior ao Preço por Ação, a Ofertante deverá, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, aumentar o Preço por Ação, mediante modificação deste Edital, em conformidade com o disposto nos artigos 6º e 21 da Resolução CVM 85.
- 11 Informações sobre a Instituição Intermediária**
- 11.1 Relacionamento entre a Instituição Intermediária e a Ofertante:** Exceto no que se refere à OPA, a Instituição Intermediária não possui atualmente qualquer relacionamento com a Ofertante. A Ofertante poderá, no futuro, contratar a Instituição Intermediária ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.
- 11.2 Propriedade de Ações de Emissão da Companhia pela Instituição Intermediária:** A Instituição Intermediária, seus controladores e respectivas pessoas vinculadas (i) não são titulares de ações de emissão da Companhia; (ii) não são tomadores ou credores em negócios jurídicos envolvendo empréstimo de valores mobiliários de emissão da Companhia; (iii) não estão expostos a qualquer derivativo referenciado em valores mobiliários de emissão da Companhia; (iv) não são beneficiários ou partes de qualquer contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer instrumento similar regulando a aquisição ou a alienação de valores mobiliários de emissão da Companhia.
- 11.3 Declaração da Instituição Intermediária:** A Instituição Intermediária declara que cumpriu com as obrigações previstas no § 2º do artigo 8º da Resolução CVM 85. Isto é, para fins do disposto no artigo 13, inciso V, da Resolução CVM 85, a Instituição Intermediária declara que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pela Ofertante sejam

verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, respondendo pela omissão nesse seu dever, bem como verificou a suficiência e a qualidade das informações fornecidas ao mercado durante todo o procedimento da OPA, necessárias à tomada de decisão por parte de investidores, inclusive as informações eventuais e periódicas devidas pela Companhia e as constantes deste Edital, de acordo com o artigo 8º, § 2º, da Resolução CVM 85.

11.4 Declarações Adicionais da Instituição Intermediária: A Instituição Intermediária e pessoas a ela vinculadas, nesta data, (i) não eram titulares de quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia; (ii) não possuíam quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia tomados ou concedidos em empréstimo; (iii) não estavam expostos a qualquer derivativo referenciado em valores mobiliários de emissão da Companhia; e (iv) não eram beneficiários ou partes de qualquer contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer instrumento similar com a Ofertante ou pessoas a ela vinculadas regulando a aquisição ou a alienação de valores mobiliários de emissão da Companhia.

12 Outras Informações

12.1 Inexistência de Fatos ou Circunstâncias Relevantes Não Divulgados: A Instituição Intermediária e a Ofertante declaram que não têm conhecimento da existência de quaisquer fatos ou circunstâncias relevantes não divulgados ao público que possam ter uma influência relevante nos resultados da Companhia ou nas cotações das ações ordinárias de sua emissão.

12.2 Ausência de Liquidez e Redução no Nível de Informação Após a Oferta: Após a conclusão da Oferta, a CVM deferirá a Conversão de Registro, de forma que ações de emissão da Companhia, incluindo as Ações Objeto da OPA, deixarão de ser negociadas na B3. Exceto pela opção de Aquisição Superveniente, os acionistas devem estar cientes de que as ações de emissão da Companhia podem não ter condições favoráveis de liquidez e de que pode não haver outra oportunidade para os acionistas venderem suas ações.

12.3 Acesso ao Edital de OPA, à Lista de Acionistas e ao Formulário de Manifestação: Este Edital e o Formulário de Manifestação estão à disposição de qualquer pessoa interessada nos endereços e *websites* mencionados abaixo. A lista de acionistas da Companhia somente será disponibilizada aos interessados que comparecerem aos endereços mencionados abaixo e apenas mediante identificação e recibo assinados pela parte interessada, conforme estabelecido no inciso XV do artigo 1º do Anexo B da Resolução CVM 85, ressaltando que a lista de acionistas da Companhia não estará disponível no *website* da Ofertante, da Companhia, da Instituição Intermediária, da B3 ou da CVM:

Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica

Rua Dr. João Inácio, nº 859, Bairro Navegantes, CEP 90230-181 – Porto Alegre, RS
www.cpfl.com.br/ri (neste website, acessar “Publicações e Documentos”, depois clicar em “CPFL Transmissão” e, a seguir, filtrar por “Outros” e “2022”)

CPFL Comercialização de Energia Cone Sul Ltda.

Rua Jorge de Figueiredo Corrêa, nº 1.632, Setor Parte – Jardim Professora Tarcília
CEP 13.087-397 – São Paulo, SP
www.cpfl.com.br/ri (neste website, acessar “Publicações e Documentos”, depois clicar em “CPFL Transmissão” e, a seguir, filtrar por “Outros” e “2022”)

Banco Santander (Brasil) S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, 24º andar
Cidade e Estado de São Paulo – Brasil CEP: 04543-011
<https://www.santander.com.br/assessoria-financeira-e-mercado-de-capitais/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento>, neste website, para acessar o Edital, clicar em “OPA CEEE-T”, e então clicar em “Edital”

Comissão de Valores Mobiliários

Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º andar / Rua Sete de Setembro, nº 111, 2º andar

CEP 01333-010 – São Paulo, SP / CEP 20159-900 – Rio de Janeiro, RJ

<https://sistemas.cvm.gov.br/> (neste website, clicar em “Ofertas Públicas”, depois clicar em “OPA – Oferta Pública de Aquisição de Ações”, depois clicar em “Em Análise”, posteriormente clicar em “Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica”, e, finalmente, clicar no Edital)

B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão

Praça Antonio Prado, nº 48, 2º andar – Diretoria de Operações

CEP 01010-901 – São Paulo, SP

https://www.b3.com.br/pt_br/ (neste website, clicar em “Produtos e Serviços”, depois clicar em “Negociação”, depois clicar em “Leilões”, posteriormente clicar em “OPAs”, digitar “Oferta Pública de Aquisição de Ações Ordinárias e Preferenciais de Emissão da Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica”, e, finalmente, clicar no Edital)

12.4 Identificação do Assessor Jurídico:

Pinheiro Neto Advogados

Rua Hungria, nº 1.100, Jardim Europa

CEP 01455-906, São Paulo, SP

Tel.: +55 (11) 3247-8400

<https://www.pinheironeto.com.br/>

12.5 Serviços aos Acionistas: Os titulares das Ações Objeto da OPA poderão entrar em contato com o departamento de relações com investidores da Companhia no telefone (19) 3756-8458 ou por meio de e-mail para ri@cpfl.com.br.

12.6 Tributos: Todos e quaisquer tributos incidentes sobre a venda das Ações Objeto da OPA, incluindo o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativas a Títulos e Valores Mobiliários – IOF, serão suportados exclusivamente pelos acionistas que venderem suas Ações Objeto da OPA na OPA ou em decorrência da OPA, incluindo residentes e não residentes no Brasil. A Ofertante não responderá por nenhum tributo incidente sobre a venda das Ações Objeto da OPA no âmbito da OPA ou em decorrência da OPA.

12.7 Recomendação aos Acionistas/Investidores: A Ofertante e a Instituição Intermediária não avaliaram os aspectos tributários da OPA. A regulamentação e legislação tributária em vigor não preveem o tratamento aplicável aos ganhos auferidos em transações objeto da OPA de forma específica, e a respectiva tributação aplicável aos acionistas/investidores (inclusive e principalmente aos Investidores via Resolução CMN 4.373 ou Investidores via Lei 4.131 que optam por essas modalidades de investimento no País) pode estar sujeita à interpretação da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Tendo em vista que cabe exclusivamente aos acionistas a responsabilidade pelo pagamento do tributo porventura oriundo da participação e aceitação da presente OPA, recomenda-se que antes de decidirem aderir à OPA e participarem do Leilão, consultem seus assessores jurídicos e tributários para verificar as implicações legais, fiscais e cambiais de tal participação, sendo certo que a Ofertante e a Instituição Intermediária não se responsabilizam por quaisquer impactos legais, fiscais ou cambiais daí decorrentes que afetem negativamente os acionistas. Acionistas que sejam Investidores via Resolução CMN 4.373 ou Investidores via Lei 4.131 devem também consultar suas Sociedades Corretoras, custodiantes e respectivos representantes para obter informações referentes aos procedimentos de tais instituições para o recolhimento de eventuais tributos que sejam aplicáveis, tendo em vista que tais procedimentos podem variar de acordo com cada instituição.

12.8 Estimativas e Prospecções: Certas afirmações contidas neste Edital podem constituir estimativas e declarações prospectivas. O uso de quaisquer das seguintes expressões "acredita", "espera", "pode", "poderá", "pretende" e "estima" e expressões similares têm

por objetivo identificar declarações prospectivas. No entanto, estimativas e declarações prospectivas podem não ser identificadas por tais expressões. Em particular, este Edital contém estimativas e declarações prospectivas relacionadas, mas não limitadas, ao procedimento a ser seguido para a conclusão da OPA, aos prazos de diversos passos a serem seguidos no contexto da OPA e às ações esperadas da Ofertante, da Companhia e de certas terceiras partes, incluindo as Sociedades Corretoras, no contexto da OPA. Estimativas e declarações prospectivas estão sujeitas a riscos e incertezas, incluindo, mas não se limitando, ao risco de que as partes envolvidas na OPA não promovam os requisitos necessários à conclusão da OPA. Estimativas e declarações prospectivas são também baseadas em presunções que, na medida considerada razoável pela Ofertante, estão sujeitas a incertezas relativas a negócios, aspectos econômicos e concorrenciais relevantes. As presunções da Ofertante contidas neste Edital, as quais podem ser provadas serem incorretas, incluem, mas não se limitam a presunções de que as leis e regras do mercado de capitais aplicáveis à OPA não serão alteradas antes da conclusão da OPA. Exceto na medida requerida pela lei, a Ofertante não assume qualquer obrigação de atualizar as estimativas e declarações prospectivas contidas neste Edital.

São Paulo, 19 de outubro de 2022.

O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA OU O PREÇO OFERTADO PELAS AÇÕES OBJETO DA OFERTA.

LEIA ATENTAMENTE ESTE EDITAL ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

OFERTANTE
CPFL COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA CONE SUL LTDA.



INTERMEDIADA E ASSESSORADA POR
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.

ANEXO

Formulário de Manifestação

O presente formulário de manifestação (“Formulário de Manifestação”) refere-se à oferta pública de aquisição de até a totalidade das ações em circulação da **COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**, companhia aberta registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) na categoria “A” de emissores sob o nº 3204, com suas ações negociadas no Segmento Básico de listagem da B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão (“B3”), com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Dr. João Inácio, nº 859, Bairro Navegantes, CEP 90230-181, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 92.715.812/0001-31 (“Companhia”), para fins de conversão de registro de companhia aberta da Companhia perante a CVM como emissora de valores mobiliários, da categoria “A” para a categoria “B”, nos termos e condições descritos no “*Edital de Oferta Pública de Aquisição de Ações Ordinárias e Preferenciais de Emissão da Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica*”, datado de 19 de outubro de 2022 (“Edital”).

Todos os termos iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos no Edital e em seus respectivos anexos.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM E DA B3, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES.

1. Acionista			
Nome completo/ Razão ou denominação Social:			
Profissão/Descrição da atividade econômica principal:			
Código e descrição da natureza jurídica:			
Endereço:		Número:	Complemento:
Bairro:		CEP:	Cidade/Estado:
CPF/CNPJ:	Nacionalidade:	Telefone:	Estado Civil:
Data de Nascimento:	E-mail:	Documento de Identidade Número:	de e Órgão Emissor:
2. Representante(s) Legais (se houver):			
Nome completo/ Razão ou denominação Social:			
Profissão/Descrição da atividade econômica principal:			
Código e descrição da natureza jurídica:			
Endereço:		Número:	Complemento:
Bairro:		CEP:	Cidade/Estado:
CPF/CNPJ:	Nacionalidade:	Telefone:	Estado Civil:

Data de Nascimento:	E-mail:	Documento de Identidade Número:	de e	Órgão Emissor:
3. Sociedade Corretora Credenciada				
Razão ou Denominação Social:				
CNPJ/ME:				
Endereço:		Número:	Complemento:	
Bairro:		CEP:	Cidade/Estado:	
4. Manifestação em relação à Oferta				
()		Concorda expressamente com a conversão de registro de companhia aberta da COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, a despeito de não desejar alienar as ações de sua titularidade no Leilão.		
<p>5. O acionista que preencher o campo 4 acima está ciente que:</p> <p>(a) suas ações não ficarão disponíveis para transferência até a data de liquidação do Leilão; e</p> <p>(b) após a conversão de registro de companhia aberta da Companhia perante a CVM como emissora de valores mobiliários, da categoria "A" para a categoria "B", não será mais possível negociar suas ações na B3.</p> <p>6. Este Formulário de Manifestação é irrevogável e irretratável, observados os termos e condições dispostos neste Formulário de Manifestação e no Edital.</p> <p>7. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Formulário de Manifestação.</p> <p>8. DECLARO PARA TODOS OS FINS QUE (I) ESTOU DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO; (II) OBTIVE EXEMPLAR DO EDITAL E TENHO CONHECIMENTO DE SEU INTEIRO TEOR, CONTENDO OS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA; E (III) RESPONSABILIZO-ME PELA VERACIDADE, CONSISTÊNCIA, PRECISÃO E SUFICIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E POR TODA A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA.</p>				
_____		_____		
Data e Local		Acionista		
		RG (quando aplicável):		
		CFP/CNPJ:		
<p>Este Formulário de Manifestação deve ser preenchido por completo e assinado, com firma reconhecida em cartório pelo respectivo acionista ou procurador autorizado. Após preenchido, o termo deverá ser entregue à Corretora credenciada até as 18:00 horas (horário de Brasília) do 2º (segundo) dia útil anterior ao Leilão, em 3 (três) vias originais.</p>				